



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”



LEI Nº 520/2024-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 2,00% (dois por cento) os valores constantes das Classes “B”, “C”, e “D”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “B”, “C”, e “D”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 22/02/2024

MAX NEERY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR
WANDERLEY
SALOMAO:22654364291
4291
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024-GAB/PMA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	MTE 01	2.879,13	MTE 01	3.310,43	MTE 01	3.973,19
REF II	MTE 02	2.965,50	MTE 02	3.409,74	MTE 02	4.092,38
REF III	MTE 03	3.054,47	MTE 03	3.512,03	MTE 03	4.215,16
REF IV	MTE 04	3.146,10	MTE 04	3.617,40	MTE 04	4.341,61
REF V	MTE 05	3.240,49	MTE 05	3.725,92	MTE 05	4.471,86
REF VI	MTE 06	3.337,70	MTE 06	3.837,69	MTE 06	4.606,02
REF VII	MTE 07	3.437,83	MTE 07	3.952,83	MTE 07	4.744,20
REF VIII	MTE 08	3.540,97	MTE 08	4.071,41	MTE 08	4.886,52
REF IX	MTE 09	3.647,19	MTE 09	4.193,55	MTE 09	5.033,12
REF X	MTE 10	3.756,61	MTE 10	4.319,36	MTE 10	5.184,11

Afuá-PA, 22 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364
291
-03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.